

GABINETE DO VEREADOR MARCELO SERAFIM

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 283/2025, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei n.º 3.278, de 5 de março de 2024, e dá outras providências.

PARECER

O Projeto de Lei n.º 283/2025, encaminhado por meio da Mensagem n.º 36/2025 do Executivo Municipal, tem por objeto alterar dispositivos da Lei n.º 3.278, de 5 de março de 2024, que contempla uma majoração específica do teto financeiro para as residências que abrigam pessoas com deficiência.

A proposta legislativa visa promover ajustes específicos no texto da norma original, com o objetivo de adequar dispositivos legais à dinâmica da Administração Pública, garantindo maior efetividade na execução de políticas públicas, bem como assegurar a viabilidade da implementação das adaptações estruturais indispensáveis para promover a acessibilidade e qualidade de vida desses cidadãos. Ademais, conforme detalhado no relatório justificativo que acompanha a matéria, a conjuntura atual, marcada pela elevação dos preços de insumos construtivos e da remuneração da força de trabalho no município de Manaus.

Em análise preliminar, verifica-se que as alterações não geram impacto financeiro direto ou aumento de despesa pública, conforme se depreende da ausência de criação de cargos, ampliação de estruturas ou concessão de benefícios financeiros. Em despacho de parecer da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação, não foi verificado óbice de natureza técnico-orçamentária à tramitação do Projeto de Lei.

Ainda assim, é fundamental destacar que a Comissão de Finanças, Economia e Orçamento se debruça sobre os aspectos financeiros, econômicos e orçamentários das proposições submetidas ao crivo legislativo. No presente caso, não foram

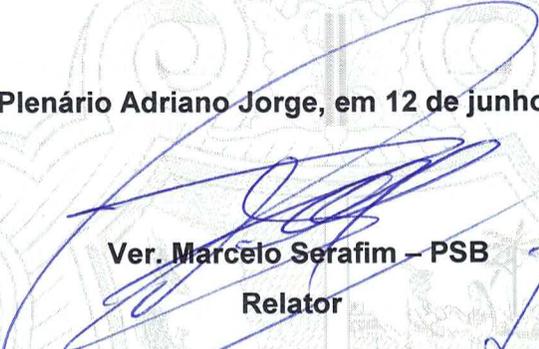


identificados vícios de iniciativa, incompatibilidades orçamentárias ou afrontas às normas de responsabilidade fiscal que pudessem obstar sua regular tramitação.

Além disso, o projeto demonstra adequação aos princípios da eficiência administrativa e da economicidade, assegurando que as alterações pretendidas fortaleçam a governança municipal sem comprometer o equilíbrio fiscal.

Diante do exposto, e considerando o mérito da iniciativa, esta Comissão emite PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei n.º 283/2025.

Plenário Adriano Jorge, em 12 de junho de 2025.



Ver. Marcelo Serafim – PSB
Relator